



LEI Nº 2.537/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CORRIGE ERRO MATERIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, QUANTO AO NÚMERO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Corrige erro material da Lei Municipal nº 2535/2025, de 07 de fevereiro de 2025 quanto ao número da Matrícula do Imóvel, passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Município de Borda da Mata autorizado a promover a doação do imóvel objeto da Matrícula nº 18.019 do Registro de Imóveis desta Comarca, que fica desafetado de sua finalidade pública, incluindo o prédio com área construída de 3.173,96m² e o respectivo terreno com área de 46.537,70m², assim como quaisquer outras benfeitorias e acessões, situado na Avenida Laudo Megale, nº 600, centro, nesta cidade de Borda da Mata, MG, à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 07 de março de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal